



PUBLICADO NO FLANELÓGRAFO EM 21/03/16
CONFORME ART. 5º, XII da Lei Orgânica do Município
BELA CRUZ 21/03/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 796 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA O ART. 11 § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 428/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho, no uso de suas atribuições legais e dos preceitos constitucionais da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 11, § 1º da Lei Municipal nº 428 de 04 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

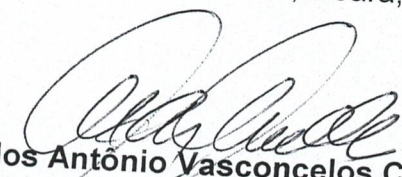
Art. 11...

§ 1º Os conselheiros tutelares eleitos receberão, mensalmente, uma gratificação no valor de 1,5 (um e meio) salários mínimos e não terão vínculo empregatício com a municipalidade.

...

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 768 de 24 de março de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Ceará, aos 21 de março de 2016.


Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho
Prefeito Municipal